

MENSAGEM N.º 11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☒ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG, 23/02/2026
[Assinatura]
PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustrados membros do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei n.º 460, de 15 de abril de 2015, que “Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Cabeceira Grande; institui o Programa “Mais Social”; regulamenta a concessão das ações e projetos dele integrantes ...” para instituir o Programa “Material Legal”, destinado à doação de materiais de construção inservíveis oriundos de obras e reformas realizadas em bens públicos municipais a famílias em situação de vulnerabilidade social.
2. Inicialmente, cumpre enfatizar que a iniciativa busca dar provimento à solicitação formulada pela Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania, conforme constante do anexo Processo Administrativo n.º 161.768/2026.
3. A presente matéria decorre de situação administrativa concreta e recente. Como é de conhecimento público, a Prefeitura promoveu ampla reforma estrutural no telhado da Escola Municipal Professora Hozana, com a substituição integral das telhas anteriormente existentes, visando garantir segurança, durabilidade, eficiência térmica e melhores condições de ensino aos alunos e servidores da rede municipal. Em razão dessa intervenção, remanesceu quantidade significativa de telhas retiradas, que, embora tecnicamente inadequadas para reinstalação em equipamento público educacional – diante dos padrões estruturais e de segurança exigidos –, ainda apresentam condições de reaproveitamento em construções residenciais de menor complexidade.
4. Tal circunstância revelou a necessidade de conferir tratamento jurídico adequado à destinação desses materiais, evitando tanto o desperdício quanto eventual insegurança

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA ANA CLÁUDIA ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 

[Assinatura]

(Fls. 2 da Mensagem n.º 11, de 23/2/2026)

administrativa quanto à sua distribuição. Assim, o presente Projeto de Lei surge como medida responsável de organização normativa, inserindo o novo Programa no sistema já estruturado da Política Municipal de Assistência Social, o Mais Social.

5. O Programa “Material Legal” permitirá que materiais provenientes não apenas dessa reforma específica, mas também de futuras obras, reformas ou revitalizações realizadas pelo Município, possam cumprir função social relevante, contribuindo para a melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente identificadas e acompanhadas pelo Cras.

6. A proposta harmoniza-se com:

- ✓ os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade (artigo 37 da Constituição Federal);
- ✓ a função social do patrimônio público;
- ✓ as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas e do Programa local “Mais Social”.

7. O Projeto estabelece, ainda, salvaguardas rigorosas, exigindo:

- ✓ laudo técnico que ateste a inservibilidade institucional e a segurança mínima para reutilização;
- ✓ formalização de baixa patrimonial e registro contábil;
- ✓ seleção técnica e objetiva das famílias pelo Cras, mediante parecer social;
- ✓ assinatura de Termo de Doação ou Recebimento;
- ✓ vedação expressa a qualquer uso comercial ou finalidade político-partidária.

8. Destaca-se, finalmente, que a iniciativa não implica criação de despesa nova relevante, pois trata da destinação social de bens já existentes e que, de outro modo, demandariam custos indiretos de armazenamento ou descarte. Ao contrário, converte-se passivo administrativo em ativo social.

9. Diante do relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



(Fls. 3 da Mensagem n.º 11, de 23/2/2026)



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



PROJETO DE LEI N.º 012 /2026.

Altera a Lei n.º 460, de 15 de abril de 2015, que “Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Cabeceira Grande; institui o Programa “Mais Social”; regulamenta a concessão das ações e projetos dele integrantes ...” para instituir o Programa “Material Legal”, destinado à doação de materiais de construção inservíveis oriundos de obras e reformas realizadas em bens públicos municipais a famílias em situação de vulnerabilidade social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 460, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.....

.....

III –

i) Programa Material Legal.” (AC)

.....

“Art. 42.....

.....

IX – Programa Material Legal.” (AC)

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 2 do PL n.º /2026)

.....

“Art. 54-B. Fica instituído o Programa “Material Legal”, destinado à doação gratuita de materiais de construção classificados como inservíveis ao uso da Administração Pública Municipal, mas ainda aptos à reutilização, provenientes de obras, reformas, ampliações, revitalizações ou demolições realizadas em bens públicos municipais, em favor de famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º Consideram-se materiais inservíveis, para os fins deste artigo, aqueles que:

I – não apresentem viabilidade técnica ou econômica de reaproveitamento institucional;

II – tenham sido formalmente baixados do patrimônio público, quando aplicável; e

III – apresentem condições mínimas de segurança para reutilização habitacional.

§ 2º A doação de que trata este artigo possui caráter assistencial e não gera direito subjetivo ao beneficiário.

§ 3º Poderão ser beneficiárias as famílias:

I – inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – referenciadas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – Cras; e

III – cuja situação de vulnerabilidade socioeconômica esteja comprovada mediante parecer técnico social.

§ 4º Terão prioridade no atendimento:

I – famílias com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo;

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 3 do PL n.º /2026)

II – famílias em situação de risco ou precariedade habitacional;

III – famílias chefiadas por mulheres, idosos ou pessoas com deficiência; e

IV – famílias atingidas por eventos climáticos ou situações emergenciais.

§ 5º A disponibilização dos materiais dependerá de:

I – laudo ou termo circunstanciado subscrito por servidor competente, preferencialmente da área técnica de engenharia ou obras, atestando a condição de inservibilidade para uso institucional e a aptidão para reutilização;

II – comunicação formal do setor responsável pelo patrimônio à Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania;

III – seleção das famílias beneficiárias pelo Cras, com base em critérios técnicos e objetivos; e

IV – formalização mediante Termo de Doação ou Termo de Recebimento.

§ 6º O Termo de Doação ou de Recebimento conterá, no mínimo:

I – identificação do beneficiário;

II – descrição detalhada dos materiais;

III – declaração de destinação exclusiva para uso habitacional próprio; e

IV – cláusula de vedação à comercialização ou cessão a terceiros.

§ 7º O setor competente providenciará a baixa patrimonial e o registro contábil correspondente, observadas as normas de contabilidade pública e a legislação vigente.

§ 8º É vedado:

I – conceder o benefício a pessoa não referenciada pelo Cras;

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



(Fls. 4 do PL n.º /2026)

II – utilizar os materiais para fins comerciais;

III – promover distribuição com finalidade político-partidária; e

IV – doar materiais que ofereçam risco à saúde ou à segurança.

§ 9º O descumprimento das condições previstas no parágrafo 8º deste artigo implicará impedimento de novo benefício e adoção das medidas administrativas cabíveis.

§ 10. Aplicam-se ao Programa, no que couber, os princípios e diretrizes previstos nos artigos 5º, 6º e 22 desta Lei.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 23 de fevereiro de 2026; 30º da Instalação do Município.



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000





PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N:

161.768	2026
---------	------

ARQUIVO:

--	--

ASSUNTO:

Solicitação de Análise Jurídica para Doação de Materiais de Construção

INTERESSADO:

Adelson Perreira Santana

NEXO:

Semas - Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG	
PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS	
Protocolo na Livro Próprio: Às Fls.	255
Sob o Nº	161.768 em 19.02.26
<i>[Signature]</i>	

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
Gabin	19.02.2026	14	
		15	
		16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	

OFÍCIO Nº 58/2026

Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania

Município de Cabeceira Grande

Data: 19 /02/2026

À

Procuradoria Geral do Município de Cabeceira Grande



Assunto: Solicitação de análise jurídica para doação de materiais de construção

Prezado(a) Senhor(a) Procurador(a),

A Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania, por meio de seu Secretário abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de destinação, em forma de doação, de materiais de construção que foram retirados das unidades escolares da rede municipal e que, no momento, encontram-se sem utilização.

Considerando que tais materiais não possuem previsão de reaproveitamento pelas unidades de origem e que há demanda emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais deste Município, solicitamos avaliação quanto à legalidade e aos procedimentos administrativos necessários para que os referidos materiais possam ser destinados às famílias que necessitam de apoio para melhorias habitacionais básicas.

Destacamos que a medida visa atender ao interesse público, promovendo a proteção social e a garantia de condições mínimas de moradia digna às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial.

Dessa forma, aguardamos parecer jurídico quanto à viabilidade da doação e orientações sobre os trâmites legais adequados para formalização do procedimento.

Atenciosamente,

Adeilson Pereira Santana
Secretário M. do Cuidado e Acolhimento
Social, Dignidade e Cidadania
Matrícula nº 2254

Adeilson Pereira Santana

Secretário Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania – SEMAS:

CPF: 078.732.246-60